



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 483, de 20 de Fevereiro de 1995.

Dispõe sobre contratação de mão de obra tempo
rária por tratar de trabalho de relevante in-
teresse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio'
Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em
seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um mé-
dico para substituir o período de férias do Dr. Luiz Alvim Ri-
beiro Passos.

INCISO I- Os vencimentos são os referentes ao Nível XV- Letra A .

INCISO II- A contratação de que trata o "caput" do Artigo é pe-
lo período de 30 dias.

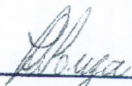
Artigo 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações or-
çamentárias próprias.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus re-
troativos efeitos a 13 de Fevereiro de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam'
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 20/Fevereiro/1995.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

20/02/95